



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

## **RESOLUÇÃO CISGA – ASSEMBLEIA GERAL Nº 02/18.**

**Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 4º da Cláusula Décima do seu Contrato de Consórcio Público,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Consórcio Público do CISGA, Cláusula Quinta – da finalidade e objetivos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** a deliberação adotada à unanimidade pelos entes consorciados presentes na Assembleia Geral Ordinária de 26 de julho de 2018;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

**Art. 2º** A presente resolução será publicada no Diário Oficial Eletrônico do CISGA (disponível em [www.cisga.com.br](http://www.cisga.com.br)).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Garibaldi, 26 de julho de 2018.

**EVANDRO CARLOS KUWER**

Presidente do Comitê de Administração do Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA